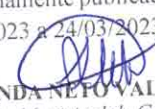




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.372/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 24/02/2023 a 24/03/2023.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

**LEI Nº 3.372 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a entidade filantrópica do Município de Inhumas e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 160.573,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e setenta e três reais) para a entidade filantrópica Instituição Espirita Lar de Jesus, inscrita no CNPJ: 02.782.621/0001-08, atuante na área de assistência social e pessoas carentes, atendendo-os em suas necessidades, protegendo-os das vulnerabilidades sociais.

**Parágrafo único** – O valor mencionado no caput do artigo 1º, será utilizado na forma dos planos de trabalho aprovados, parte integrante dos Termos de Convênios a serem firmados entre a entidade e os Fundos Municipal de Saúde – FMS e de Assistência Social – FMAS, no exercício de 2023.

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio de seus servidores a fiscalização da aplicação dos recursos repassados.


**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das seguintes dotações do orçamento em vigor:

10.122.1004.2.054 - Manutenção do Fundo Mun. Saude - FMS	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 7.444,00
08.244.0126.2.042 – Auxilio Financeiro Entid. Filantrópica Lar de Jesus	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 153.129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI n.º 3.372/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 24/02/2023 a 24/03/2023.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementar para acudir as despesas da presente Lei até o limite do art. 1º, utilizando-se como recursos para anulação a redução de dotações do orçamento vigente, nos termos do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**JOÃO ANTONIO FERREIRA**  
Prefeito

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão